



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 088/2023/CPL

Termo de Contrato nº 088/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 063/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.

MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, sediada na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Interino, o Sr. Paulo Roberto do Rosário Barros, em Convivência com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr.º Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6112653 - SSP/PA e CPF nº 005.452.782-10, residente na Rua São Benedito, s/nº, Alto, 68.620-000, Viseu/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº: 05.048.534/0001-01 Endereço: Rua Fernando Guilhon, 67, lanetama, 68.745-110, Castanhal/PA. Telefone: (91) 3711 4085 E-mail: nortemed.ltda@gmail.com Representante Legal: Sr. Sebastiao Valdinez dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3775134 SSP/PA e CPF nº 223.347.342-68, residente e domiciliado na Rua Fernando Guilhon, 47, lanetama, 68.745-110, Castanhal/PA, neste ato denominado CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 063/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de Materiais de Consumo e Insumos para Laboratório de Análises Clínica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº 063/2022-SRP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 104.638,90 (Cento e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL TOTAL
0001	AGULHA DESCARTÁVEL; HIPODÉRMICA; AÇO INOXIDÁVEL; ESTÉRIL; BISEL TRIFACETADO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO; ADAPTÁVEL AS SERINGAS SLIP E BICO LOCK; ATÓXICA E EPIROGÊNICA; APROVADA PELO INMETRO; PRETA: 25MM X 0,7 MM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	250	CX	R\$ 36,34	R\$ 9.085,00
0002	AGULHA DESCARTÁVEL; HIPODÉRMICA; AÇO INOXIDÁVEL; ESTÉRIL; BISEL TRIFACETADO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO; ADAPTÁVEL AS SERINGAS SLIP E BICO LOCK; ATÓXICA E EPIROGÊNICA; APROVADA PELO INMETRO; ROXA: 20MM X 0,55 MM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	100	CX	R\$ 36,34	R\$ 3.634,00
0003	AGULHA DESCARTÁVEL; HIPODÉRMICA; AÇO INOXIDÁVEL; ESTÉRIL; BISEL TRIFACETADO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO; ADAPTÁVEL AS SERINGAS SLIP E BICO LOCK; ATÓXICA E EPIROGÊNICA; APROVADA PELO INMETRO; AZUL: 25MM X 0,6 MM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	100	CX	R\$ 36,34	R\$ 3.634,00
0004	ÁLCOOL 70% HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO 70° INPM; FRASCO COM 1 LITRO.	ITJÁ	70	UN	R\$ 6,63	R\$ 464,10
0011	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13853; PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; CAIXA EXTERNA E BANDEJA FABRICADAS EM PAPELÃO ONDULADO; CINTA INTERNA E FUNDO FABRICADOS EM PAPEL RÍGIDO; SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; ALÇA DUPLA E LACRE DE SEGURANÇA; PACOTE COM 20 UNIDADES. P	POLARFIX	40	PAC	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
0012	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13853; PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; CAIXA EXTERNA E BANDEJA FABRICADAS EM PAPELÃO ONDULADO; CINTA INTERNA E FUNDO FABRICADOS EM PAPEL RÍGIDO; SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; ALÇA DUPLA E LACRE DE SEGURANÇA; PACOTE COM 20 UNIDADES.	POLARFIX	15	PAC	R\$ 208,00	R\$ 3.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0013	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13853; PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; CAIXA EXTERNA E BANDEJA FABRICADAS EM PAPELÃO ONDULADO; CINTA INTERNA E FUNDO FABRICADOS EM PAPEL RÍGIDO; SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; ALÇA DUPLA E LACRE DE SEGURANÇA; PACOTE COM 20 UNIDADES.	POLARFIX	40	40 UN	R\$ 101,40	R\$ 4.056,00
0018	CURATIVO PÓS COLETA PARA PÓS COLETA DE SANGUE; TRANSPARENTE; FABRICADO EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA AC; SISTEMA COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR; DIÂMETRO: 25MM; COMPRIMENTO: 15 METROS; FORMATO: REDONDO; CAIXA COM 500 UNIDADES.	STOPPER	100	CX	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
0022	FITA PARA AUTOCLAVE UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DE EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE; DIMENSÕES:19 MM X 30 METROS.	POLARFIX	10	UN	R\$ 4,71	R\$ 47,10
0023	FRASCO COLETOR ESTÉRIL POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TAMPA DE ROSQUEAR EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; SEM PÁ, COM CAPACIDADE: 50 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	500	PAC	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
0024	GARROTE ADULTO FLEBOTOMIA EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE; PROCESSO DE AUTO TRAVA; BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO; HIGIÊNICO.	LABOR IMPORT	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
0025	GARROTE PEDIÁTRICO FLEBOTOMIA EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE; PROCESSO DE AUTO TRAVA; TRAVA DE SEGURANÇA COM 2 ESTÁGIOS; BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO; ANTIALÉRGICO.	LABOR IMPORT	08	UN	R\$ 5,20	R\$ 41,60
0028	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO: SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%, SOLUÇÃO DE XANTENO A 0,1%, SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1%; 500 ML CADA FRASCO.	RENYLAB	40	UN	R\$ 37,70	R\$ 1.508,00
0030	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NITRÍLICA M LEVEMENTE TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS; PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ; MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRIL); CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	30	CX	R\$ 17,55	R\$ 526,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0031	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS NITRÍLICA P LEVEMENTE TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS; PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ; MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	40	CX	R\$ 17,55	R\$ 702,00
0032	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS P; MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM TALCO (PÓ); TAMANHO: P; CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	40	CX	R\$ 16,25	R\$ 650,00
0033	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS G; MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM TALCO (PÓ); AMBIDESTRA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	20	CX	R\$ 16,25	R\$ 325,00
0034	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS M; MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL; COM TALCO (PÓ); AMBIDESTRA; CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	20	CX	R\$ 16,25	R\$ 325,00
0038	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1000-5000ML; CORPO EM PBT, BASE EM PVDF, PISTÃO EM AÇO INOX PARA MICROPIPETAS; LEVE, ANATÔMICA E COM CÓDIGO DE CORES; TRAVA DE VOLUME; FÁCIL AJUSTE E LEITURA; RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS; LUBRIFICADAS COM GRAXA DE SILICONE; RESISTENTES AO UV; VISOR DE VOLUME COM 3 DÍGITOS; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN); VOLUME: 1000-5000ML.	CRAL	03	UN	R\$ 122,85	R\$ 368,55
0039	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000ML CORPO EM PBT, BASE EM PVDF, PISTÃO EM AÇO INOX PARA MICROPIPETAS; LEVE, ANATÔMICA E COM CÓDIGO DE CORES; TRAVA DE VOLUME; RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E SOLVENTES ORGÂNICOS; LUBRIFICADA COM GRAXA DE SILICONE; RESISTENTES AO UV; VISOR DE VOLUME COM 3 DÍGITOS; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 20MIN); VOLUME: 100-1000 ML.	CRAL	03	UNID.	R\$ 122,85	R\$ 368,55



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0040	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1-10ML CORPO EM PBT, BASE EM PVDF, PISTÃO EM AÇO INOX PARA MICROPIPETAS; LEVE, ANATÔMICA E COM CÓDIGO DE CORES; TRAVA DE VOLUME; FÁCIL AJUSTE E LEITURA; RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS; LUBRIFICADAS COM GRAXA DE SILICONE; RESISTENTES AO UV; VISOR DE VOLUME COM 3 DÍGITOS; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN); VOLUME: 1-10ML.	CRAL	05	UNID.	R\$ 122,85	R\$ 614,25
0041	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 20-200ML. CORPO EM PBT, BASE EM PVDF, PISTÃO EM AÇO INOX; LEVE, ANATÔMICA E COM CÓDIGO DE CORES; TRAVA DE VOLUME; RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E SOLVENTES ORGÂNICOS; LUBRIFICADAS GRAXA DE SILICONE; RESISTENTES AO UV; VISOR DE VOLUME COM 3 DÍGITOS; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN); CAPACIDADE: 20-200 ML	CRAL	05	UNID.	R\$ 122,85	R\$ 614,25
0043	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB; FILTRO: 99,9%; VISOR: INCOLOR; TAMANHO: ÚNICO; VEDAÇÃO: LATERAL COM ARMAÇÃO EM NYLON.	DANNY	10	UNID.	R\$ 6,50	R\$ 65,00
0048	PIPETA PASTEUR 10 ML. GRADUADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; POLIETILENO TRANSPARENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	100	PAC	R\$ 29,25	R\$ 2.925,00
0049	PIPETA PASTEUR 3 ML FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE); GRADUADA DE 500 EM 500 ML; ESTÉRIL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	20	PAC	R\$ 16,90	R\$ 338,00
0051	PISSETA GRADUADA; FABRICADA EM POLIETILENO; RESISTENTE A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS; CAPACIDADE: 250 ML.	J.PROLAB	10	UNID.	R\$ 5,85	R\$ 58,50
0052	PISSETA GRADUADA; FABRICADA EM POLIETILENO; RESISTENTE A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS; CAPACIDADE: 500 ML	J.PROLAB	10	UNID.	R\$ 8,32	R\$ 83,20
0054	PONTEIRA SEM FILTRO 1.000ML; ENCAIXE UNIVERSAL; GRADUAÇÃO PARA OS VOLUMES DISPENSADOS; MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 15 MIN.); LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	02	PAC	R\$ 42,90	R\$ 85,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0055	PONTEIRA SEM FILTRO 10ML; ENCAIXE UNIVERSAL; GRADUADA PARA VOLUMES DISPENSADOS; MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 15 MIN.); LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; PACOTE COM 1000 UNIDADES; VOLUME: 10 ML.	CRAL	02	ADES	R\$ 16,25	R\$ 32,50
0056	PONTEIRA SEM FILTRO 200ML; ENCAIXE UNIVERSAL; GRADUADA PARA VOLUMES DISPENSADOS; MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM; AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 15 MIN.); LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; PACOTE COM 1000 UNIDADES; VOLUME: 200 ML.	CRAL	02	PAC	R\$ 16,25	R\$ 32,50
0060	RACK ESTANTE PARA MICROTUBO EPPENDORF. CAPACIDADE: 60 TUBOS EPPENDORF; VOLUMES SUPORTADOS: 0,5/1,5/2,0 ML.	CRAL	03	UNID.	R\$ 9,75	R\$ 29,25
0062	RACK PONTEIRA SEM FILTRO 1.000ML; MODELO E DESCRIÇÃO DA PONTEIRA IMPRESSOS NA TAMPÁ; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; RACK COM 96 UNIDADES DE PONTEIRAS DE 1.000 ML.	CRAL	02	ADES	R\$ 37,05	R\$ 74,10
0063	RACK PONTEIRA SEM FILTRO 10ML; RACKS COM NÚMERO DO LOTE, MODELO E DESCRIÇÃO DA PONTEIRA IMPRESSOS NA TAMPÁ; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; RACK COM 96 UNIDADES DE PONTEIRAS DE 10 ML.	CRAL	03	UNID.	R\$ 37,05	R\$ 111,15
0064	RACK PONTEIRA SEM FILTRO 200ML; RACKS COM NÚMERO DO LOTE, MODELO E DESCRIÇÃO DA PONTEIRA IMPRESSOS NA TAMPÁ; LIVRE DNA, DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; RACK COM 96 UNIDADES DE PONTEIRAS DE 200 ML.	CRAL	03	UNID.	R\$ 37,05	R\$ 111,15
0065	RACK PONTEIRA SEM FILTRO 5.000ML; MODELO E DESCRIÇÃO DA PONTEIRA IMPRESSOS NA TAMPÁ; PRODUZIDO EM POLIPROPILENO; LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; RACK COM 96 UNIDADES DE PONTEIRAS DE 5.000 ML.	CRAL	02	UNID.	R\$ 37,05	R\$ 74,10
0066	SACOS PARA AUTOCLAVE 20 LITROS; FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); TRANSPARENTES; AUTOCLAVÁVEIS (121°C, 15 PSI, 15 MIN.); PACOTES COM 20 UNIDADES.	CRAL	60	PAC	R\$ 15,60	R\$ 936,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0067	SACOS PARA AUTOCLAVE 40 LITROS; FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); TRANSPARENTES; AUTOCLAVÁVEIS (121°C, 15 PSI, 15 MIN.); PACOTE COM 20 UNIDADES.	CRAL	20	PAC	R\$ 29,90	R\$ 598,00
0068	SERINGA PARA COLETA DE SANGUE 10ML; HIPOALÉRGICA; ESTÉRIL; CAPACIDADE 10 ML; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	75	CX	R\$ 42,25	R\$ 3.168,75
0074	TUBO COM ATIVADOR DE COÁGULO 4ML CÓDIGO DE COR: VERMELHO; DIMENSÕES: 13X75 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; PRODUTO ESTÉRIL; SISTEMA A VÁCUO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	300	PAC	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
0075	TUBO COM ATIVADOR DE COÁGULO 6ML CÓDIGO DE COR: VERMELHO; DIMENSÕES: 13X100 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; PRODUTO ESTÉRIL; SISTEMA A VÁCUO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	100	PAC	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
0076	TUBO COM EDTA K3 2 ML. CÓDIGO DE COR: ROXA/LILÁS; DIMENSÕES: 13X75 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; PRODUTO ESTÉRIL; SISTEMA A VÁCUO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	100	PAC	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
0077	TUBO COM EDTA K3 4 ML. CÓDIGO DE COR: ROXA/LILÁS; DIMENSÕES: 13X75 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; PRODUTO ESTÉRIL; SISTEMA A VÁCUO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	300	PAC	R\$ 42,51	R\$ 12.753,00
0085	TUBO DE CITRATO DE SÓDIO 3,6 ML. CÓDIGO DE COR: AZUL; DIMENSÕES: 16X100 MM; PRODUTO ESTÉRIL; MATERIAL: PLÁSTICO; SISTEMA A VÁCUO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	10	PAC	R\$ 49,40	R\$ 494,00
0086	TUBO FLUORETO DE POTÁSSIO + EDTA K3 4ML CÓDIGO DE COR: CINZA; DIMENSÕES: 13X75 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; PRODUTO ESTÉRIL; SISTEMA A VÁCUO; PACOTE COM 100 UNID.	CRAL	300	PAC	R\$ 44,20	R\$ 13.260,00
0087	TUBO SEM ADITIVO 4ML. CÓDIGO DE COR: BRANCO; DIMENSÕES: 13X75 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; PRODUTO ESTÉRIL; SISTEMA A VÁCUO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	30	PAC	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
TOTAL						R\$ 104.638,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.
- 4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na ordem de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade dos Produtos Correlatos, quando não entregue em seu quantitativo real.
- 5.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaborado Central de Abastecimento Farmacêutico, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Farmácia, atentando sempre pela qualidade dos produtos e ainda normativas vigente no que tange a segurança dos pacientes que irão utilizar os Produtos Correlatos a serem utilizados.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente CONTRATO será de **27/01/2023 a 27/01/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste Contrato.

9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022 a seguir especificada:

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 0006 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10 301 0012 2.049 Manutenção do Piso de Atenção de Saúde – PAB União

10 301 0014 2.056 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MACA

10 301 0012 2.050 Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - Estado

10 301 0014 2.058 Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 063/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante à Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu/PA, 27 de janeiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Fernando dos Santos Vale
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Secretário Municipal
Contratante

Sebastiao Valdinez dos Santos Silva
Nortemed Distribuidora De Produtos Médicos Ltda.
CNPJ nº 05.048.534/0001-01
Empresário
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____